



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

BERNARDO AUGUSTO TOSTES DE AZEVEDO
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ABNER PECLAT BARBOZA
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BARBARA DE SOUZA VELOSO
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

AMANDA BARRETO RODRIGUES
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS DA SILVA AMARAL
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LÍVIA DE OLIVEIRA SILVA
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

MARCELO MIRANDA LEYED
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

MAURÍCIO DA COSTA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Atos da Procuradora Geral do Município	12
Atos do Secretário Municipal de Administração	12
Atos do Secretário Municipal de Educação	20
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo	20
Atos da Secretária Municipal de Saúde	21
Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais	21
Atos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	21
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.....	22

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LINCOLN DA SILVA SPERENDIO
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3107, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a manutenção de veículos automotores, prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar as manutenções de veículos automotores de propriedade do Município de Queimados, incluindo fornecimento de peças, previstas no artigo 75, §7º da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Queimados.

Parágrafo único - Para fins deste decreto considera-se veículo automotor todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, ou para a tração viária de veículos utilizados para transporte de pessoas e coisas. O termo compreende os veículos conectados a uma linha elétrica e que não circulam sobre trilhos (ônibus elétrico).

Art. 2º Serão objeto de regular manutenção os veículos que se encontrem inscritos no patrimônio municipal cujo valor total a ser gasto dentro do exercício financeiro não ultrapasse o limite de 50% do seu valor para veículos leves e 30% para veículos pesados de acordo com os estudos da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) e Resolução CONTRAN nº 340 de 25/02/2010.

Parágrafo único - Hipóteses de manutenção de veículos que ultrapassem os valores apresentados no caput deste artigo deverão ser justificadas de forma fundamentada pelo demandante e apreciado pelo ordenador de despesa em decisão fundamentada.

Art. 3º O processo de fornecimento de peças e/ou serviços destinados à manutenção de veículos será instruído com os seguintes documentos:

- I - Solicitação e justificativa da demanda assinada pelo responsável do Departamento Central de Controle de Viaturas Oficiais – DCCVO da Secretaria Municipal de Administração, com a especificação do objeto, quantidades e veículos que serão submetidos à manutenção atestado pelo Departamento Central de Material e Patrimônio - SEMAD;
- II - Pesquisa de preços acompanhada de mapa comparativo e mapa de adjudicação;
- III - Comprovação que a empresa a ser contratada possui regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- IV – Parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração;
- V – Autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração;
- VI – Ciência do Exmo. Sr. Prefeito;
- VII – Homologação da despesa;
- VIII – Nota de Empenho;
- IX - Ordem de fornecimento.

Art. 4º As Secretarias Municipais que possuem gestão plena serão responsáveis pela tramitação indicada no artigo 1º e seus incisos deste Decreto.

Art. 5º O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º O processo de contratação que se refere este Decreto deverá observar o valor máximo indicado no §7º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. O valor indicado no caput deverá ser considerado de forma individual, mesmo que o somatório dos valores das contratações realizadas no exercício ultrapasse o montante previsto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme §7º do art. 75, observando os limites percentuais estabelecidos no parágrafo único, do artigo 1º deste decreto.

Art. 7º O processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município - CGM para análise do pagamento, o qual ocorrerá nos mesmos autos contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- I - Nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento Central de Controle de Viaturas Oficiais – DCCVO da Secretaria Municipal de Administração;
- II - Atestado de realização de serviços emitido pelo DCCVO/SEMAD;
- III - Relatório fotográfico;
- IV – Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma do inciso III, do art. 3º deste decreto.

Parágrafo único – A ausência de quaisquer documentos mencionados nos incisos acima poderá inviabilizar a liquidação da despesa.

Art. 8º Após a liquidação, pagamento e baixa os autos deverão ser encaminhados ao órgão responsável para os devidos lançamentos na base do Sistema Integrado de Gestão Fiscal -SIGFIS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 3

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO (LV): DISPENSA DE LICITAÇÃO
Manutenção de Veículos Automotores – art. 75, §7º da Lei nº 14.133/2021

Processo Adm. nº:

Requerente:

Objeto:

Valor:

Lista de Verificação emitida em ____/____/____

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO (SIM / NÃO / N/A)
ÓRGÃO REQUISITANTE			
01	Solicitação e justificativa da demanda assinada pelo responsável do Departamento Central de Controle de Viaturas Oficiais – DCCVO/SEMAD, ou das Secretarias indicadas no art. 2º deste Decreto, com a especificação do objeto, quantidades e veículos que serão submetidos à manutenção atestado pelo Departamento Central de Material e Patrimônio – SEMAD, ou órgão correspondente.		
02	Pesquisa de preços composta de 3 orçamentos, acompanhada dos documentos comprobatórios.		
03	Mapa comparativo de preços elaborado pela Superintendência Central de Compras – SCC/SEMAD, ou órgão correspondente.		
04	Mapa de adjudicação elaborado pela Superintendência Central de Compras – SCC/SEMAD, ou órgão correspondente.		
05	Atos Constitutivos da Empresa.		
06	Habilitação jurídica do Representante Legal da Empresa (CPF e Identidade).		
07	Certidão atualizada do SICAF. Obs. A emissão da certidão do SICAF será realizada por servidor da Secretaria Demandante.		
08	Na ausência da certidão do SICAF ou em caso de certidões vencidas, deverá ser apresentadas as seguintes certidões:		
	8.1 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);		
	8.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), e Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante;		
	8.3 - Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual;		
	8.4 - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;		
	8.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.		
09	9.1 - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município onde se encontra a sede da empresa.		
	9.2 - Certidão conjunta da Procuradoria Tributária e Dívida Ativa com a SEMFAPLAN acerca da existência ou não de débitos, considerando a vedação dos artigos 85 e 109 do Código Tributário Municipal.		

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 4

ITEM	DOCUMENTOS	FLS.	ATENDIDO (SIM / NÃO / N/A)
	9.3 - Certidão da Dívida Ativa expedida pelo Município sede da empresa.		
10	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO REQUISITANTE Parecer da assessoria jurídica do órgão solicitante, abordando a legalidade, a formalização do processo, a validade dos documentos constante nos autos, avaliação de todo o processo de contratação direta, com a revisão jurídica de todos os atos praticados na fase preparatória, na forma do art. 53 Lei 14.133/2021, devidamente apreciada e autorizada pelo gestor.		
11	ORDENADOR DE DESPESAS Autorização do Ordenador de Despesas, na forma do Decreto Municipal, com a declaração e instrumentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos públicos por parte do Gestor, em relação objeto pretendido, em atendimento ao Verbete/Enunciado de Decisão nº. 176 do TCU; exigido pelo TCE/RJ.		
12	GABINETE DO PREFEITO Ciência do Exmo. Sr. Prefeito.		
13	ORDENADOR DE DESPESAS Homologação da Despesa.		
14	SEMFAPLAN / FUNDO MUNICIPAL Emissão da Nota de Empenho.		
15	SECRETARIA Ordem de Fornecimento/Prestação do serviço.		
16	CGM / CONTROLE INTERNO Análise de pagamento.		
17	SEMFAPLAN/ FUNDO MUNICIPAL Liquidação da Nota de Empenho e pagamento.		

Observação:

Quando o item for preenchido com "N/A" (não se aplica), deverá ser apresentada Nota Técnica com a respectiva justificativa.

DECRETO Nº 3108, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta e indireta, do Município de Queimados.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública direta e indireta, do Município de Queimados.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 5

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública.

Hipóteses de contratação

Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º O credenciamento ficará aberto durante a vigência do edital e poderá ser realizado por meio do Compras.gov.br, ou por outro meio que garanta a publicidade, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Edital de credenciamento

Art. 7º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º A autoridade demandante, para fins de supressão das cláusulas taxativas do edital, deverá justificar a inadequação ou inviabilidade técnica de aplicabilidade na íntegra do caput deste artigo e seus incisos, de acordo com a especificidade do objeto de credenciamento.

§ 2º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 6

§ 3º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 4º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 5º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de credenciamento poderá ser divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou no Diário Oficial de Queimados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração poderá permitir o cadastramento de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente, ou no prazo estabelecido em edital.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 7

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio oficial no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de cinco dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado em meio oficial.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 8

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou em outros meios, para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX DA SANÇÃO

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 9

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

PORTARIA Nº 1276/GAP/24.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de atribuições legais,

Considerando vacância do representante dos Servidores Públicos, Ativos ou Inativos do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS no cargo de membro suplente.

Considerando Ofício nº: 048/SINSPMUQ/2024, indicando novo membro.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 839/GAP/24, publicada no D.O.Q., de 10 de abril de 2024, conforme preceitua os parágrafos 2º e 3º do artigo 48 da Lei 596 de 22 de dezembro de 2002, a qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

• **Representantes do Poder Executivo:**

Membro Titular: William do Carmo Silva

Membro Suplente: Diógenes Costa Barboza

• **Representantes do Poder Legislativo:**

Membro Titular: Queila Silva Pereira

Membro Suplente: Diogo Cruz Caputi

• **Representantes dos Servidores Públicos, Ativos ou Inativos:**

Membro Titular: Elzeli da Silva Rodrigues

Membro Suplente: Reginaldo Souza de Melo

Membro Titular: Sergio da Rocha Araujo

Membro Suplente: Elisangela Correia Monteiro

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1277/GAP/24. Altera a Portaria 1270/24 (DOQ 105) - Publica-se a 14ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, os Conselheiros (as) Governamentais e Não - Governamentais, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2022-2024, revogada todas às disposições em contrário.

I- CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1-Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

TITULAR: Thiago Luiz Fernandes de Oliveira

SUPLENTE: Carine de Oliveira Avelar Anastácio

2-Secretaria Municipal de Educação - SEMED

TITULAR: Thais Omena Assunção

SUPLENTE: Rayanne Mariana Thereza da Silva de Menezes

3-Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

TITULAR: Daiana de Mello Terra

SUPLENTE: Priscila La Marca Pedrosa

4-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura - SEMDRAG

TITULAR: Rychard Denyan Pereira de Assis

SUPLENTE: Matheus Cristiano de Oliveira Inácio

II- CONSELHEIROS NÃO - GOVERNAMENTAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 10

1- Associação de Produtores Agrícolas de Vista Alegre

TITULAR: Claudino Nicolau Alves

SUPLENTE: Luzia Nascimento de Moraes

2- Associação de Moradores do Bairro Vila Central - AMBVC

TITULAR: Fabiana Teixeira Barbosa

SUPLENTE: Maria do Carmo Freitas

3- Rotary Club de Queimados

TITULAR: Luiz Fernando Fraga dos Santos

SUPLENTE: -----

4- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados - APAE Queimados

TITULAR: Alice Alves dos Santos Figueira

SUPLENTE: Flávia Cristina dos Santos Figueira

5- Pedala Queimados

TITULAR: Carlos Leandro de Oliveira

SUPLENTE: Ana Luíza da Silva Carvalho

6- Pastoral da Criança

TITULAR: Rosana Kengen Vasconcelos Viana

SUPLENTE: Susana de Paula Nascimento Ferreira

7- Associação Liberdade de Expressão e Diversidade - ALED

TITULAR: Genilza Trindade Mota

SUPLENTE: Marcia Rodrigues Augusto

8- Creche Iracema Garcia - Creche Estrela Vermelha

TITULAR: Ivan Vicente Lemos

SUPLENTE: Claudinéa Alves da Cruz

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1278/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **JOSÉ MADSON DE SOUZA**, matrícula nº 14266/01, Coordenador de Educação Permanente – SEMUS, referente ao período: **10/06/2024 à 24/06/2024**, fixando o novo período para: **10/01/2025 à 24/01/2025**.

PORTARIA Nº 1279/GAP/24. INTERROMPER por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **ROSEMERE DA SILVA PINTO**, matrícula nº 13905/02, Coordenador de Centro de Saúde – SEMUS, referente ao período: **03/06/2024 à 02/07/2024**, fixando o novo período para: **01/10/2024 à 30/10/2024**.

PORTARIA Nº 12820/GAP/24. EXONERAR a servidora **CAROLINA KARINA PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 14918/02, do cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, da Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 10/06/2024.

PORTARIA Nº 1281/GAP/24. NOMEAR JUREMA BRAGA, no cargo em comissão de Assessor de Expediente, Símbolo CC6, na Secretaria Municipal da Terceira Idade - **SEMTI**, a contar de 11/06/2024.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER

REPUBLIÇÃO

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1253/GAP/24. Altera a PORTARIA Nº 1253/ GAP/ 24 (DOQ 103 , de 05/06/2024-) – Publica-se a 2ª alteração da Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Queimados – CMAS, os Conselheiros (as) do PODER PÚBLICO e Conselheiros da SOCIEDADE CÍVIL, conforme a legislação em vigor, referente ao biênio 2023-2025.

I-CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Titular: Silvio Carlos dos Santos Minas

Suplente: Simone Lima dos Santos Silva

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA - SEMDEHPROC

Titular: Paulo César Amaral de Assis

Suplente: Andrea dos Anjos Sousa

3) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Titular: Anderson Baptista da Costa

Suplente: Patrícia de Lima Novaes

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 11

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Titular: Eduardo Lopes Barbosa

Suplente: Mônica de Jesus do Nascimento

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Titular: Daniella dos Santos

Suplente: Fernanda Lacerda Mariano

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Titular: Eunice da Silva Cavalcante

Suplente: VACANCIA

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E RENDA – SEMUTER

Titular: Luana Caroline dos Santos Moura

Suplente: Eunice Sanches Lessa da Silva

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEMFAPLAN

Titular: Marcia da Silva Leal

Suplente: Michelle de Carvalho Santos da Silva

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEMUHAB

Titular: Denise da Silva

Suplente: Daniele Mateus Rosa

II- CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:

1) LAR FABIANO DE CRISTO

Titular: Edmar Oliveira Freire

Suplente: Maria Helena Rodrigues Soares

2) INSTITUTO PARQUE IPANEMA

Titular: Paulo José Ferreira da Silva

Suplente: Juan Carlos da Silva Pereira

3) CRECHE IRACEMA GARCIA – ESTRELA MAIOR

Titular: Ivone Vicente Lemos

Suplente: Claudineia Alves da Cruz

4) ESPAÇO CULTURAL KUNTA KINTE

Titular: Jorge Luiz Fernandes Dias

Suplente: Silva Maria Alves Marciel

5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE QUEIMADOS – APAE

Titular: Alice Alves dos Santos Figueira

Suplente: Zuila Maria de Oliveira Firmino

6) FORUM DOS TRABALHADORES - SUAS

Titular: Vacância

Suplente: Vacância

7) USUÁRIOS/SUAS

Titular: Suzineide Oliveira da Silva

Suplente: Cátia Luzia Lopes Pereira

8) ONG SEMENTES DO FUTURO QUEIMADENSE

Titular: Fernanda Luiza dos Santos Brandão

Suplente: Eduardo Monteiro da Silva

9) INSTITUTO RAIZES DA RESISTÊNCIA

Titular: Waldira Viol Soares

Suplente: Irani de Lima Veríssimo

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

(PUBLICADO NO DOQ 103, DE 05/06/2024 E REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 12

Atos da Procuradora Geral do Município

Processo nº.: 1248/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios **no valor de R\$ 824,88 (oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, conforme os documentos acostados aos autos.

Processo nº.:1669/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de taxa judiciária **no valor de R\$ 204,17 (duzentos e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme os documentos acostados aos autos.

Processo nº.:1251/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de taxa judiciária **no valor de R\$ 204,17 (duzentos e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme os documentos acostados aos autos.

Processo nº.:1250/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de taxa judiciária **no valor de R\$ 204,17 (duzentos e quatro reais e dezessete centavos)**, conforme os documentos acostados aos autos.

Processo nº.:1228/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de taxa judiciária **no valor de R\$ 194,98 (cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)**, conforme os documentos acostados aos autos.

Processo nº.:1249/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de honorários advocatícios **no valor de R\$ 799,39 (setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme os documentos acostados aos autos.

Processo nº.:1246/2024-E. Requerente: PGM. Objeto: Pagamento de débito judicial. Com base na manifestação da CGM e no art. 2º do Decreto 2595/2021, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pagamento de taxa judiciária **no valor de R\$ 204,18 (duzentos e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme os documentos acostados aos autos.

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA
Procuradora Geral do Município
Matrícula nº 6320/73

Atos do Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 060/OGSRP-SEMAD/2024 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o **processo administrativo nº 1331.2022.03**, que dispõem sobre Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, com base na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.377 de 17/04/2019, **TORNA PÚBLICO** a 2ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº **028/2023**, com publicidade em 11/12/2023 no DOQ nº 227.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Órgão Gerenciador do SRP
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 6730/01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 028/2023

A Secretaria Municipal de Administração, integrante da Prefeitura Municipal de Queimados, sediada no Município de Queimados, situada na Rua Hortência, nº. 254 - Centro - Queimados, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.485.412/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Cesar Tavares Araújo nomeado pela Portaria nº 1420/GAP/2023 de 24 de outubro de 2023, publicado no DOQ nº 198 de 24 de outubro de 2023, portador da matrícula funcional nº 6730/01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, publicada no DOQ nº 086 de 11/05/2023, processo administrativo nº 1331.2022.03, RESOLVE registrar os preços da empresa ESSENCIAL COSMÉTICOS INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 01.592.547/0001-96, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela Senhora Marisa Cláudia Gonçalves de Godoy, CPF Nº 254.802.698-10, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.377, de 17 de abril de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, limpeza e consumo, a fim de realizar o reabastecimento do Almoxarifado Central e o atendimento da Secretaria Municipal de Administração (demais Secretarias e Órgãos Municipais), Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Queimados/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições adequadas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do edital de Pregão nº 06/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

FORNECEDOR						
ESSENCIAL COSMÉTICOS INDUSTRIA LTDA - CNPJ 01.592.547/0001-96 Rua Rio Jordão, Nº 191, Jardim Figueira, Amparo/SP (19) 3808-2330 - E-mail: essencial@essencial.ind.br Marisa Cláudia Gonçalves de Godoy						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Marca	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	ÁLCOOL GEL - composição 70% ou superior, frasco com 500ml.	SOS	FR	2.021	R\$ 4,90	R\$ 9.902,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão Participante / Quantidade Demandada	
107	SEMAD:1.221	SEMAS: 800

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.377, de 2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 2.661/2021.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XIV, do Decreto

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Municipal nº 2.377/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, do Decreto Municipal nº 2.377/2019).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 23 do Decreto Municipal nº 2.377/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §1º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §3º do Decreto Municipal nº 2.377/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 1331/2022/03

Queimados, 11 de dezembro de 2023.

Assinaturas

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA SOLICITANTE/PARTICIPANTE

MARISA CLÁUDIA GONÇALVES DE GODOY
REPRESENTANTE LEGAL
ESSENCIAL COSMÉTICOS INDUSTRIA LTDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 19

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO SEMAD N.º 035/2024. Declarar para fins de regularização das anotações em ficha funcional do servidor ELTON RIBAS VIANA, Vigia, matrícula n.º 2468/61, atualmente lotado na SEMED, acerca da licença prêmio gozadas, as seguintes equivalências, conforme informações dos apensos ao processo n.º 1850/2021/06:

Período aquisitivo	Meses Usufruídos	Processo
08/03/1996 à 07/03/2001	1.º – BOQ N.º 062/10	05/0023/2010
	2.º – DOQ N.º 238/23	
	3.º – DOQ N.º 24	
08/03/2001 à 07/03/2006	03 meses – DOQ N.º 080/24	05/0023/2010
08/03/2006 à 07/03/2011	03 meses – DOQ N.º 080/24	05/0023/2010
08/03/2011 à 07/03/2016	1.º – DOQ N.º 080/24	05/0023/2010
	2.º - aguardando agendamento	
	3.º - aguardando agendamento	
08/03/2016 à 07/03/2011 -	03 meses - aguardando agendamento	05/0023/2010

PAULO CESAR TAVARES ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula n.º 6730/01

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 614/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) WILLIANS MACHADO BORGES, CONTADOR, Matrícula 13219/01, CGM, por 30 (trinta) dias a contar de 18/05/2024 a 16/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo N.º 2762/2024.

PORTARIA N.º 615/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o (a) servidor(a) ISADORA LUXIDI DUARTE RAMOS, Professor II, Matrícula 10992/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 16/05/2024 a 14/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo N.º 2851/2024.

PORTARIA N.º 616/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) REGINA HELENA COELHO, Assessor de Administração das Unidades Escolares, Matrícula 15818/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 22/05/2024 a 05/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2976/2024.

PORTARIA N.º 617/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) MICHAELA LOURENCO DA SILVA, Orientador Pedagógico, Matrícula 11339/01, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de 17/05/2024 a 15/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2094/2024.

PORTARIA N.º 618/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) EDIARA DE CASTRO COUTINHO, Orientador Pedagógico, Matrícula 10893/01, SEMED, por 21 (vinte e um) dias a contar de 21/05/2024 a 10/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2880/2024.

PORTARIA N.º 619/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora CARINE DE OLIVEIRA AVELAR ANASTACIO, Nutricionista, Matrícula 15273/01, SEMAS, por 30 (trinta) dias a contar de 07/06/2024 a 06/07/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo N.º 200/2024.

PORTARIA N.º 620/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) DAMARIS DA SILVA CARVALHO, Cuidador de Alunos, Matrícula 12760/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de 17/05/2024 a 31/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2697/2024.

PORTARIA N.º 621/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA o(a) servidor(a) ALICE SOUZA FIRMO PEREIRA, Professor II, Matrícula 11093/01, SEMED, por 09 (nove) dias a contar de 09/05/2024 a 17/05/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2710/2024.

PORTARIA N.º 622/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) CAROLINA PEREIRA PERES, Cuidador de Alunos, Matrícula 12859/01, SEMED, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 05/05/2024 a 18/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 1441/2024.

PORTARIA N.º 623/SEMAD/2024. CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE a servidora BRUNA VIEIRA COELHO, Professor II, Matrícula 16236/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 17/05/2024 a 15/06/2024. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo N.º 3208/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 20

PORTARIA Nº 624/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA MATENIDADE a servidora DEISE LIMA QUEIROZ SOBREIRA, Agente Administrativo, Matrícula 12241/01, CGM, por 120 (cento e vinte um) dias a contar de 10/05/2024 a 06/09/2024. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº2900/2024.

PORTARIA Nº 625/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) TANIA DE OLIVEIRA CARVALHO, Professor II, Matrícula 7998/71, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de 18/05/2024 a 16/06/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a perícia médica. Processo 2854/2024.

PORTARIA Nº 626/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE o(a) servidor(a) RUDIVAL AZEVEDO DA SILVA, Biólogo, Matrícula 3892/01, SEMUS, por 90 (noventa) dias a contar de 08/05/2024 a 05/08/2024. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº558/2024..

PORTARIA Nº 627/SEMAD/2024. CONCEDER LICENÇA ADOÇÃO a servidora JACQUELINE LIMA DE SOUZA ALVES, Professor II, Matrícula 7745/31, SEMED, por 120 (cento e vinte um) dias a contar de 10/06/2024 a 09/07/2024. Após esse período a requerente deverá retornar a perícia médica. Processo Nº3000/2024.

PAULO CESAR TAVARES ARAUJO
Secretário Municipal de Administração
Matrícula. 6730/01

Atos do Secretário Municipal de Educação

ATO Nº065/SEMED/2024.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto 2595/21, de 13 de janeiro de 2021, e no Decreto nº 3088 publicado no DOQ Nº 079, de 29 de abril de 2024.

RESOLVE:

Convocar os candidatos classificados, dentro do número de vagas, no Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal por tempo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme quadro abaixo, a comparecer na sede da SEMED, sito à rua Papagaio, nº 732, Vila Pacaembu, Queimados/ RJ, de acordo com o dia e horário estabelecidos para a assinatura de contrato com início imediato. O não comparecimento poderá resultar na perda do direito à vaga.

DATA: 12/06/2024

HORÁRIO: DE 09H AS 12H

MÚSICA		
CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	WAGNER DE SOUZA E SILVA	12
FUTSAL		
CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	BERNARDO MAURO NENO FERRÃO	10

ANDRÉ LUIZ MONSORES ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº. 094 – TERÇA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2024 ANO 04 – PÁGINA 15, PARA QUE CONSTE: ONDE SE LÊ: Portaria Nº 055/SEMUR/2024. Tornar público o **HABITE-SE Nº 010/2024**, destinado à requerente **ISABELLA ESTRELA SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E INTERIORES**, sendo dois imóveis de uso residenciais com 108,84m² de área total construída, que tomará o nº 95, na Rua Irene Lopes Passaglia, Bairro Vald'ariosa, no município de Queimados/RJ. Emitido em 24 de março de 2023, através do processo de nº **0112/2023/10**, em nome do requerente.

LEIA-SE: Portaria Nº 055/SEMUR/2024. Tornar público o **HABITE-SE Nº 010/2024**, destinado à requerente **ISABELLA ESTRELA SOLUÇÕES EM ARQUITETURA E INTERIORES**, sendo dois imóveis de uso residenciais com 108,84m² de área total construída, que tomará o nº 95, na Rua Irene Lopes Passaglia, Bairro Val D'ariosa, no município de Queimados/RJ. Emitido em 24 de março de 2023, através do processo de nº **0112/2023/10**, em nome do requerente.

AMANDA BARRETO RODRIGUES
Subsecretária Municipal de Urbanismo – SEMUR
Mat.: 14345/01 – PMQ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 21

Atos da Secretária Municipal de Saúde

PMQ/PROCESSO/1203/2024-E. Conforme parecer da Assessoria Jurídica – SEMUS em nº de controle 0047533, e da Assessoria de Controle Interno em nº de controle 0040285, **AUTORIZO** o aditivo, sem acréscimo de serviços, no valor estimativo de **R\$ 280.000,00** (Duzentos e oitenta mil reais), referentes ao valor do recurso financeiro para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, com fundamentação na Lei nº 14.434/22, e **HOMOLOGO** a despesa em favor da Sociedade Empresária **NEFRO QUEIMADOS - CENTRO NEFROLÓGICO DE QUEIMADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.393.966/0001-52. **AUTORIZO** a emissão de NAD e NE na forma acima.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9.491/94

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES

Instrumento nº: 35/2023 SEMUS, contrato celebrado em 26/12/2023. Arquivado às fls. 1/14 do Livro de Registro de Contratos nº 02/2023. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e TEST LAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Disponibilização de equipamento em regime de locação, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Queimados, no Valor Global de R\$ 74.070,00 (Setenta e quatro mil e setenta reais). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 392/2023, no valor de R\$ 6.172,50 (Seis mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Processo administrativo nº 13.1224/2022.

Instrumento nº: 36/2023 SEMUS, contrato celebrado em 26/12/2023. Arquivado às fls. 15/28 do Livro de Registro de Contratos nº 02/2023. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Disponibilização de equipamentos em regime de locação, visando atender as necessidades do Laboratório Municipal de Queimados, no Valor Global de R\$ 119.360,00 (Cento e dezenove mil, trezentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 44101.10.302.029.2530, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00. Empenho nº 390/2023, no valor de R\$ 9.946,67 (Nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Processo administrativo nº 13.1224/2022.

Maria Betânia Pessoa de Paiva
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 9.491/94

Atos do Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais

PORTARIA Nº 025/SEMADA/2024.

O Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais, no uso de suas atribuições em vigor;

RESOLVE:

Tornar público, que a M. ROCHA ENGENHARIA LTDA, CNPJ. 04.479.708/0001-28, localizada na Rua Elvira Machado, Nº 10, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, com atividade de: obras complementares em 1.200 (Um Mil e Duzentas) Unidades Residenciais e obras construção de Equipamentos Públicos do Residencial Dona Ivone do Programa Minha Casa, Minha Vida em uma área total de 142.805,00m², a ser realizada no seguinte local: Estrada Cabuçu Queimados, bairro Vila São João S/N, no município Queimados/RJ. Georreferenciado através das coordenadas métricas 648927 E; 7483558 S. Fuso: 23-K, DATUM: SIRGAS 2000. Requereu junto a Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais - SEMADA, a Licença Ambiental de Instalação – LI, sob o nº 000065, no endereço supracitado, através do processo administrativo nº 3019/2024/24, apenso processo 8720/2014/24.

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS
Secretário Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais
Matrícula: 9771/04

Atos do Conselho Municipal de Defesa do Ambiente

PORTARIA Nº 026/SEMADA/2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a legislação em vigor e regimento interno,

Convocar reunião **ordinária**, para o dia 12 de junho de 2024, com primeira chamada às 09h00 e a segunda chamada às 09h15, na sede da Secretaria Municipal de Ambiente e Defesa dos Animais (SEMADA), na Rua Nilópolis, S/N, São Roque, Queimados-RJ, ponto de referência: atrás da Igreja Católica, com a seguinte pauta:

- I. Abertura;
- II. Leitura da pauta; Posse do Novo Presidente
- III. Leitura e aprovação das ATAS anteriores;
- IV. Informações sobre o controle de queimadas ao redor das Unidades de Conservação;
- V. Plano de Manejo para as Unidades de Conservação;
- VI. Plano de Manejo para as Unidades de Conservação;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 106 – Segunda-Feira, 10 de Junho de 2024 - Ano 04 - Página 22

VII. Castra Móvel
VIII. Informes;
IX. Encerramento.

ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS

Secretário Municipal do Ambiente e Defesa dos Animais
Matricula nº 9771/04

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

CONVOCAÇÃO – REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD, com base na Lei Municipal nº 1787/24, **CONVOCA** todos os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais para a **Reunião Ordinária**, que será realizada de forma virtual, através do link: <https://meet.google.com/wbs-ssgd-fyi>, no dia **11 de Junho de 2024**, às 15:00h, com as seguintes pautas:

- Verificação de quórum;
- Leitura de ata;
- Cultivo de PANC's;
- Informes.

Fabiana Teixeira Barbosa

Presidenta do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL